



PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 037/2020 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0013/2023

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

Site www.saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/ e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 307 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAS ESCOLARES, CAMISETAS, MOCHILAS E ESTOJOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

IX - PRAZO DE ENTREGA: em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho de despesa.

X - FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado.

XI - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **03/02/2023** Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 305, setor de licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro CEP 97420.000 Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

XII - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305, sala 305, São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XIII - PUBLICAÇÕES:

Jornal Cidades em 24/01/2023.

Link <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/> em 24/01/2023 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EDITAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAS ESCOLARES, CAMISETAS, MOCHILAS E ESTOJOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014).

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **03/02/2023 (Três do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três)**, na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 041/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço Por Item, visando à contratação de empresa (s) para aquisição do objeto licitado, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 037/2020, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **exclusivamente para Micro empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAS ESCOLARES, CAMISETAS, MOCHILAS E ESTOJOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do presente edital.

2.2. A Licitante Vencedora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

2.3. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

2.4. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I Termo de Referência/Modelo de Proposta do presente edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Esta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.



3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)	AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)
---	---

3.6. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo V do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

3.6.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.6.1 do presente edital.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.3.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante,



comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1” e “4.3.2.2”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Para utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.6. Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO V deste edital.

4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias.

5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.2.1. Razão social da empresa.

5.2.2. Proposta financeira com a descrição completa do material ou serviço ofertado, para todos os itens e subitens, com o preço unitário, total por subitem, indicados em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes e deslocamentos que incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

6.12.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

6.13.2. Contiverem opções de preços alternativos.

6.13.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

6.13.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

6.13.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.



7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão, para MEI.

7.1.2.6. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.5, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Observação 5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º e alterações, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não expressar data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de



validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

9.1.1. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

9.4.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

9.5.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

9.5.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

9.5.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

9.5. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 20 MDE

Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 20 MDE

Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 31 FUNDEB

Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 31 FUNDEB

Projeto/Atividade: 2027 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 31 FUNDEB

Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 31 FUNDEB

Projeto/Atividade: 2210 Manutenção do Ensino Fundamental



Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 1080 Salário Educação
Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 1080 Salário Educação
Projeto/Atividade: 2219 Manutenção do Ensino Pré-Escolar
Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 20 MDE
Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 20 MDE

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

10.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11 – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO PRODUTO:

16.1. A entrega provisória do objeto licitado será feita em até 30 (trinta) dias, após a homologação do processo licitatório, assinatura do Contrato oriundo deste processo licitatório e emissão da Nota de Empenho de despesa.

16.2. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.

16.3. O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado na nota de empenho de despesa, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

16.4. Correrá por conta da empresa licitante, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

16.5. As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

16.6. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a empresa licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, providenciando a sua retirada e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

16.7. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da empresa licitante.

16.7.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, que nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 16.7.

16.8. A não substituição dos produtos em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando a empresa licitante sujeita à multa conforme prevê o item 20 deste Edital.

16.9. A entrega definitiva do produto, será efetivada após a conferência do mesmo pelo fiscal (ais) do



Contrato oriundo deste processo licitatório, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

16.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa licitante pelo perfeito desempenho do produto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

16.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o produto.

16.13. A empresa licitante deverá fornecer a garantia e validade mínima indicadas na descrição de cada produto objeto licitado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital.

12.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

12.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.

12.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

12.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2023.

12.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

12.2.5. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.

12.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e do contrato.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.



13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

13.4.6. Comportamento inidôneo.

13.4.7. Cometimento de fraude fiscal.

13.4.8. Fraudar a execução do contrato.

13.4.9. Falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

15.2. O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

15.4. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

15.4.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

15.4.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO, CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

16.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

16.4. Por razões de interesse público.

16.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

16.5.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato



ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

16.5.1.1. Greve geral;

16.5.1.2. Calamidade pública;

16.5.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

16.5.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

16.5.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil

Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

16.5.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

16.5.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

16.5.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, sala 305, bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail pregoeiro@saovicentodosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.2800, no horário das 8:00h às 14:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

17.2. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

17.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



ANEXO VI - Minuta do Contrato;

17.12. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.14. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 23 de janeiro de 2023.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 23/01/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAS ESCOLARES, CAMISETAS, MOCHILAS E ESTOJOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de acordo com os critérios estabelecidos no edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do edital.

1.2. A Licitante Vencedora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

1.3. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

1.4. DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais escolares, mochilas e estojos que irão compor kits escolares serão fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, distribuídos para educação infantil, anos iniciais e anos finais. A principal justificativa para estas aquisições é o fato de que muitas crianças que estudam nas Escolas Municipais são de famílias de baixo poder aquisitivo e entendemos que isso pode impactar diretamente no ensino considerando as ferramentas de aprendizado e materiais utilizados para auxiliar os alunos, com isso os kits escolares irão ser padronizados e entregues igualmente a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino e as camisetas para a identificação dos alunos, professores e funcionários das Escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo utilizadas como um uniforme padrão para todas as Escolas.

1.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.5.1. Recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 20 MDE

Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 20 MDE

Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 31 FUNDEB

Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 31 FUNDEB

Projeto/Atividade: 2027 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 31 FUNDEB

Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 31 FUNDEB

Projeto/Atividade: 2210 Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 1080 Salário Educação

Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 1080 Salário Educação

Projeto/Atividade: 2219 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 20 MDE

Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 20 MDE

1.6. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO PRODUTO:

1.6.1. A entrega provisória do objeto licitado será feita em até 30 (trinta) dias, após a homologação do processo licitatório, assinatura do Contrato oriundo deste processo licitatório e emissão da Nota de Empenho de despesa.

1.6.2. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.

1.6.3. O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado na nota de empenho de despesa, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

1.6.4. Correrá por conta da empresa licitante, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

1.6.5. As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

1.6.6. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a empresa licitante deverá promover as



correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, providenciando a sua retirada e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

1.6.7. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da empresa licitante.

1.6.7.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, que nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 1.6.7.

1.6.8. A não substituição dos produtos em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando a empresa licitante sujeita à multa conforme prevê o item 20 deste Edital.

1.6.9. A entrega definitiva do produto, será efetivada após a conferência do mesmo pelo fiscal (ais) do Contrato oriundo deste processo licitatório, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

1.6.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa licitante pelo perfeito desempenho do produto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

1.6.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

1.6.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o produto.

1.6.13. A empresa licitante deverá fornecer a garantia e validade mínima indicadas na descrição de cada produto objeto licitado.

1.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O Licitante deverá apresentar:

1.7.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º e alterações, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

1.8. DO PAGAMENTO:

1.8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

1.8.2. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

1.8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1.9. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

1.9.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A EMPRESA _____, CNPJ/CPF nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, apresenta a proposta de preço **PARA KITS DE MATERIAS ESCOLARES, CAMISETAS, MOCHILAS E ESTOJOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, abaixo relacionada:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL				
1.1	02 apontadores com depósito, altura de 4 cm, comprimento de 2,2 cm, largura 1,5 cm, o diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que compõem o kit	352	kit	2,52	887,04
1.2	02 borrachas escolares, macia, flexível, 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura, capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel	352	kit	0,95	334,40
1.3	02 cadernos cartografia e desenho, com capa e contracapa dura, mínimo 80 folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 275 x 200mm (20 x 27,5 cm), espiral de arame dobrado na ponta. sem imagem ou figura impressa, de cor única uniforme, podendo ser nas cores azul ou amarelo	352	kit	16,59	5.839,68
1.4	01 caneta hidrográfica (12 cores), lavável, caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes (cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), ponta média e resistente, não acala e não afunda, selo inmetro, todas as canetas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600 m, validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	352	kit	7,75	2.728,00
1.5	02 colas brancas 90g, líquida, com tampa antivazamento, devendo estar acondicionadas individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, selo do inmetro, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega	352	kit	5,26	1.851,52
1.6	01 cola colorida, caixa com 6 tubos de 23g cada, de cores diferentes (cores obrigatórias: amarelo, azul, verde, vermelho), selo do inmetro, com validade de no mínimo 12(doze) meses a contar da data de entrega	352	kit	17,80	6.265,60
1.7	01 giz de cera (12 cores), jumbo/gizão, comprimento de 14 cm, caixa com 12 cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), superfície lisa e uniforme, selo do inmetro. peso aproximadamente 130 gramas.	352	kit	7,00	2.464,00
1.8	02 lápis de cor (12 cores), caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), selo fsc, matéria-prima de madeira reflorestada, comprimento de 17 cm, selo do inmetro nº 000511/2017. formato sextavado, ponta durável e resistente, cores vivas	352	kit	9,35	3.291,20
1.9	04 lápis grafite, matéria prima de madeira reflorestada, comprimento de 17cm, dureza nº 02 hb	352	kit	1,37	482,24
1.10	02 massa para modelar, 90 gramas, caixa com 6 unidades nas cores branca, amarela, azul, vermelha, preta e verde, selo do inmetro, com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	352	kit	4,93	1.735,36
1.11	01 pasta plástica transparente com elástico, em plástico (polipropileno) transparente com cores sortidas (em várias cores, dimensões: largura 24,5 cm, altura 33,5 cm e espessura 4 cm), selo do inmetro	352	kit	4,47	1.573,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

1.12	01 pincel nº 8, feito de plástico, possui a virola de alumínio e pêlo de animal	352	kit	3,03	1.066,56
1.13	01 tesoura sem ponta, corte limpo e eficiente, lamina de aço inoxidável com ponta arredondada, cabo de plástico (polipropileno), comprimento de 11 cm	352	kit	4,80	1.689,60
1.14	01 tinta guache (6 cores), caixa com 6 unidades nas cores preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde, 15 ml por unidade, selo do inmetro, tampa plástica de rosca, frasco transparente, com validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	352	kit	7,37	2.594,24
TOTAL ITEM 1 R\$					32.802,88
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	KIT ESCOLAR PARA OS ANOS INICIAIS				
2.1	02 apontadores com depósito, altura de 4 cm, comprimento de 2,2 cm, largura 1,5 cm, o diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que compõem o kit	393	kit	2,36	927,48
2.2	02 borrachas escolares, macia, flexível, 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura, capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel	393	kit	0,95	373,35
2.3	04 caderno brochura 96 folhas, capas e contracapas dura, tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm), papel offset branco com pauta, cabeçalho e rodapé. sem imagem/ figura, na cor amarela ou azul. com identificador de nome na capa. caderno costurado	393	kit	38,99	15.323,07
2.4	01 caderno cartografia e desenho, com capa e contracapa dura, mínimo 80 folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 275 x 200mm (20 x 27,5 cm), espiral de arame dobrado na ponta. sem imagem ou figura impressa, de cor única uniforme, podendo ser nas cores azul ou amarelo	393	kit	11,59	4.554,87
2.5	01 calculadora de bolso 8 dígitos, visor lcd, calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas, funciona a pilha, além de energia solar, acompanha a pilha.	393	kit	20,08	7.891,44
2.6	01 caneta hidrográfica (12 cores), lavável, caixa contendo 12 unidades em cores vivas diferentes (cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), ponta média e resistente, não acala e não afunda, selo inmetro, todas as canetas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600 m, validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	393	kit	7,75	3.045,75
2.7	01 cola branca 90g, líquida, com tampa antivazamento, devendo estar acondicionadas individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, selo do in metro, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega	393	kit	3,65	1.434,45
2.8	01 cola colorida, caixa com 6 tubos de 23g cada, de cores diferentes (cores obrigatórias: amarelo, azul, verde, vermelho), selo do in metro, com validade de no mínimo 12(doze) meses a contar da data de entrega.	393	kit	17,80	6.995,40
2.9	02 lápis de cor (12 cores), caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), selo fsc, matéria-prima de madeira reflorestada, comprimento de 17 cm, selo do inmetro nº 000511/2017. formato sextavado, ponta durável e resistente, cores vivas	393	kit	13,63	5.356,59
2.10	04 lápis grafite, matéria prima de madeira reflorestada, comprimento de 17cm, dureza nº 02 hb	393	kit	2,70	1.061,10
2.11	01 material dourado, caixa de madeira com tampa deslizante, contém 62 peças de madeira sendo elas: 50 cubos que representam a unidade, 10 barras que representam a dezena e 2 placas que representam a centena	393	kit	28,13	11.055,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

2.12	01 tesoura sem ponta, corte limpo e eficiente, lamina de aço inoxidável com ponta arredondada, cabo de plástico (polipropileno), comprimento de 11 cm.	393	kit	4,80	1.886,40
TOTAL ITEM 2 R\$					59.904,99
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	KIT ESCOLAR PARA OS ANOS FINAIS				
3.1	02 apontadores com depósito, altura de 4 cm, comprimento de 2,2 cm, largura 1,5 cm, o diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e dos lápis de cor que compõem o kit	230	kit	2,44	561,20
3.2	02 borrachas escolares, macia, flexível, 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura, capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel	230	kit	0,95	218,50
3.3	02 cadernos universitários 200 folhas, capa dura, tamanho de 200 x 275 mm (20 x 27,5 cm), 10 matérias, com o total de 200 folhas úteis, com pauta (ou seja, sem contar das divisórias). espiral de arame com revestimento preto e dobra nas pontas. sem imagem ou figura, cor única uniforme, podendo ser azul, amarelo, preto ou branco	230	kit	46,05	10.591,50
3.4	01 calculadora de bolso 8 dígitos, visor lcd, calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas, funciona a pilha, além de energia solar, acompanha a pilha	230	kit	16,80	3.864,00
3.5	02 canetas esferográficas azuis, ponta grossa, deve apresentar comprimento de escrita mínimo de 1.750 m	230	kit	1,57	361,10
3.6	01 caneta esferográfica preta, ponta grossa, deve apresentar comprimento de escrita mínimo de 1.750 m	230	kit	1,03	236,90
3.7	01 caneta esferográfica vermelha, ponta grossa, deve apresentar comprimento de escrita mínimo de 1.750 m	230	kit	1,02	234,60
3.8	01 cola branca 90g, líquida, com tampa antivazamento, devendo estar acondicionadas individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, selo do in metro, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega	230	kit	3,65	839,50
3.9	01 esquadro 45°, feito de plástico transparente, graduação de 45° x 21 cm, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas	230	kit	4,69	1.078,70
3.10	01 esquadro 60°, feito de plástico transparente, graduação de 60° x 21 cm, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas	230	kit	4,45	1.023,50
3.11	01 lápis de cor (12 cores), caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), selo fsc, matéria-prima de madeira reflorestada, comprimento de 17 cm, selo do inmetro nº 000511/2017. formato sextavado, ponta durável e resistente, cores vivas	230	kit	6,94	1.596,20
3.12	04 lápis grafite, matéria prima de madeira reflorestada, comprimento de 17cm, dureza nº 02 hb.	230	kit	2,70	621,00
3.13	01 régua, em plástico transparente, possui divisão em milímetros com destaques a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, comprimento 30 cm, largura de 3,5 cm, espessura de 3 mm, bordas graduada rebaixadas e livres de rebarbas	230	kit	2,34	538,20
3.14	01 transferidor 180°, em plástico transparente, com divisões de 0° a 180° de grau em grau, base com régua de no mínimo 10cm, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, bordas graduada rebaixada e livres de rebarba	230	kit	3,26	749,80
TOTAL ITEM 3 R\$					22.514,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	<p>Mochila personalizada com logo da administração Municipal na parte frontal para uso escolar para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental- Contendo: bolso principal, alças de costa, alça de mão, bolso secundário frontal, bolso lateral, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: CORPO DA FRENTE: Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor Azul Royal de composição 100% poliéster, gramatura mínima 348 g, medindo na frente 32 cm de altura por 26,5 cm de largura. Fechamento com zíper na cor amarela. FOLE: Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor Azul Royal de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, com 12 cm de profundidade (+/- 5%). Canal do zíper do fole com zíper na cor amarela, cursor com duplo sentido de abertura. BOLSO FRONTAL: Deverá ser costurado um bolso frontal constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor Azul Royal de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, nas medidas de 28 cm de altura, 20 cm de largura, zíper nr. 6 na cor amarela com acabamento ao redor do bolso, no meio do bolso deverá haver arte em transfers conforme layout. BOLSO LATERAL: Deverá ser costurado um bolso lateral dos dois lados no mesmo material na cor Azul Marinho para uso de squeeze de 300 ml com transfer conforme layout. COSTAS E FUNDO: Com parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90 g na cor Azul Royal, de peça única no formato 40,5x26,5cm, sem costuras apresentando um design moderno e confortável para o aluno. ALÇAS DAS COSTAS: Confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de "S" formato 31x7cm, em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor Azul Royal de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, com preenchimento interno de isomanta de 6 mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor Azul Royal com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor Azul Royal com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo que esta costura será em X. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. ALÇA DE MÃO: Tecida em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor Azul Royal com 2,5 cm de largura e 20 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas. REGULADOR DAS ALÇAS: Costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100 % polietileno na cor preta. TRIÂNGULO DE REFORÇO: Triângulo 9x6cm em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor Azul Royal de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor Azul Royal com 2,5 cm de largura e 50 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar.</p>	330	unid	138,00	45.540,00
		TOTAL ITEM 4 R\$			45.540,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	<p>Mochila personalizada com logo da administração Municipal na parte frontal para uso escolar para anos finais do ensino fundamental- Contendo: bolso principal, alças de costa, alça de mão, bolso secundário frontal, bolso lateral, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: CORPO DA FRENTE: Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor Azul Royal de composição 100% poliéster, gramatura mínima 348 g, medindo na frente 42 cm de altura por 33 cm de largura. Fechamento com zíper na cor amarela. FOLE: Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor Azul Royal de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, com 12 cm de profundidade (+/- 5%). Canal do zíper do fole com zíper na cor amarela, cursor com duplo sentido de abertura. BOLSO FRONTAL: Deverá ser costurado um bolso frontal constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor Azul Royal de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, nas medidas de 36 cm de altura, 23 cm de largura, zíper nr. 6 na cor amarela com acabamento ao redor do bolso, no meio do bolso deverá haver arte em transfers conforme layout. BOLSO LATERAL: Deverá ser costurado um bolso lateral dos dois lados no mesmo material na cor Azul Marinho para uso de squeeze de 300 ml com transfer conforme layout. COSTAS E FUNDO: Com parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90 g na cor Azul Royal, de peça única no formato 53x33cm, sem costuras apresentando um design moderno e confortável para o aluno. ALÇAS DAS COSTAS: Confeccionados de forma ergonômica curvada em formato de "S" formato 38x7cm, em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor Azul Royal de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, com preenchimento interno de isomanta de 6 mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor Azul Royal com 2,5 cm de largura, nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor Azul Royal com 2,5 cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrada e costurada), sendo que esta costura será em X. Tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos. ALÇA DE MÃO: Tecida em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor Azul Royal com 2,5 cm de largura e 20 cm de comprimento, fixados a mochila no meio das alças das costas. REGULADOR DAS ALÇAS: Costurados nas extremidades das alças com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3 cm de largura na parte externa com composição 100 % polietileno na cor preta. TRIÂNGULO DE REFORÇO: Triângulo 9x6cm em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor Azul Royal de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, deve ser fixado ao corpo principal da mochila, será fixada ao triângulo uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos, na cor Azul Royal com 2,5 cm de largura e 50 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, evitando desfiar.</p>	210	Unid	153,00	32.130,00
		TOTAL ITEM 5 R\$			32.130,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Estojo Escolar personalizado com logo da administração Municipal: fabricado em nylon 600, cor Azul-marinho Pantone 2757C com detalhes em Amarelo nas medidas aproximadas de 22 cm de comprimento, 8cm largura, 05cm de profundidade, com zíper reforçado e com transfer conforme layout.	578	Unid	39,00	22.542,00
TOTAL ITEM 6 R\$					22.542,00
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Camisetas personalizadas: gola redonda, malha poliviscose, sublimação total com personalização escrita "ESCOLAS MUNICIPAIS" no peito e logo da administração municipal na parte superior das costas, cor azul royal. QUANTIDADES E TAMANHOS: 25 camisetas – nº 1; 25 camisetas – nº 2; 30 camisetas – nº 4; 150 camisetas – nº 6; 150 camisetas – nº 8; 113 camisetas – nº 10; 80 camisetas – nº 12; 90 camisetas – nº 14; 45 camisetas – nº 16; 30 camisetas – tamanho P; 60 camisetas – tamanho M; 45 camisetas – tamanho G; 2 camisetas – tamanho GG	845	Unid	37,24	31.467,80
TOTAL ITEM 7 R\$					31.467,80

2.1. Validade da proposta: _____ (_____) dias. (mínimo de 60 dias)

2.2. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) _____

RG Nº _____ CPF nº _____ Fone: _____

E-mail - _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2023, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2023, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023.

Local e data

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAS ESCOLARES, CAMISETAS, MOCHILAS E ESTOJOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antonio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF sob o nº 000.109.510-24, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa _____, na Cidade de _____/_____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal _____, portador da célula de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 013/2023, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.122/2014, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 037/2020, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAS ESCOLARES, CAMISETAS, MOCHILAS E ESTOJOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ _____ (_____), efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

2.1.1. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

2.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.3. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

2.4.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.5. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:



2.5.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

2.5.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

2.5.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 20 MDE

Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 20 MDE

Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 31 FUNDEB

Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 31 FUNDEB

Projeto/Atividade: 2027 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 31 FUNDEB

Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 31 FUNDEB

Projeto/Atividade: 2210 Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 1080 Salário Educação

Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 1080 Salário Educação

Projeto/Atividade: 2219 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Despesa: 3390.30.14.00.00 Material educativo e esportivo - Recurso: 20 MDE

Despesa: 3390.39.70.00.00 Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas - Recurso: 20 MDE

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO PRODUTO:

4.1. A entrega provisória do objeto licitado será feita em até 30 (trinta) dias, após a homologação do processo licitatório, assinatura do Contrato oriundo deste processo licitatório e emissão da Nota de Empenho de despesa.

4.2. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.

4.3. O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado na nota de empenho de despesa, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

4.4. Correrá por conta da empresa licitante, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

4.5. As despesas decorrentes da garantia, fretes, seguros e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.6. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a empresa licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, providenciando a sua retirada e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

4.7. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da empresa licitante.

4.7.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, que nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 4.7.

4.8. A não substituição dos produtos em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando a empresa licitante sujeita à multa conforme prevê o item 20 do Edital.

4.9. A entrega definitiva do produto, será efetivada após a conferência do mesmo pelo fiscal (ais) do Contrato



oriundo deste processo licitatório, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

4.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa licitante pelo perfeito desempenho do produto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

4.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o produto.

4.13. A empresa licitante deverá fornecer a garantia e validade mínima indicadas na descrição de cada produto objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital/contrato.

6.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

6.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Contratante, em decorrência da execução do objeto licitado.

6.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2023.

6.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital/contrato.

6.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.2.4. Comunicar prontamente a Contratante, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital/Contrato.

6.2.5. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

6.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital/contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A recusa da Contratada na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

7.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

7.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com



a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

- 7.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.
- 7.4.2. Comportamento inidôneo.
- 7.4.3. Cometimento de fraude fiscal.
- 7.4.4. Fraudar a execução do contrato.
- 7.4.5. Falhar na execução do contrato.

7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratante, quando for o caso.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pela Contratante, para representá-lo.

8.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital/contrato.

8.4. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

8.4.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

8.4.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO DE CONTRATO, CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1. Serão motivos para rescisão do contrato, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.3. A rescisão do contrato, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

9.4. Por razões de interesse público.

9.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

9.6. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não-aplicação de sanções, firmada entre a Contratada e a Contratante os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

9.6.1. Greve geral;

9.6.2. Calamidade pública;

9.6.3. Interrupção dos meios de transporte;

9.6.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

9.6.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.7. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada.

9.8. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Contratada, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

9.9. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, que após lida e achado conforme, vai firmado pelos contratantes em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ___ de _____ de 2023.

Representante do Município

Representante da Empresa

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 23/01/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.